



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA - TO

LEI MUNICIPAL N° 180 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

ANO III - TUPIRAMA, QUINTA - FEIRA, 09 DE MAIO DE 2019 - N° 193



SÚMARIO

| | PÁGINAS |
|---------------------|---------|
| PORTARIA N° 86/2019 | 01 |
| PORTARIA N° 94/2019 | 01 |
| PORTARIA N° 95/2019 | 01 |
| PORTARIA N° 96/2019 | 01 |
| EDITAL N° 001/2019 | 02 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 86 /2019.
Tupirama – TO, 30 de abril de 2019.

“Dispõe sobre disponibilizar o servidor PABLO MARCELINO DA CRUZ, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o Fundo Municipal de Assistência Social, para realizar viagem a serviço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o servidor Sr. PABLO MARCELINO DA CRUZ, CONTRATADO para exercer o cargo de Eletricista do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar viagem a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social, nos dias 06 e 07 de maio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

Sandra M. F. Bonilha
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n° 116/2018

PORTARIA N.º 94 /2019,
Tupirama - TO, 09 de maio de 2019.

“Dispõe sobre concessão de 1/2 (meia diária), para Palmas - TO, ao Subsecretario da Secretaria de Infraestrutura”.

“O Prefeito Municipal de Tupirama, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal”.

Considerando a necessidade do Senhor Mailson Costa Nóia, brasileiro, portador do CPF n° 030.350.141-32 e do RG n° 942611 SSP/TO, matrícula n° 778, Ao Subsecretario da Secretaria de Infraestrutura, empreender viagem para Araguaína - TO, a serviço desta municipalidade. Com saída de Tupirama dia 09 de maio de 2019 às 07hs00min e retorno no dia 09 do corrente mês, às 18h00min.



HELISNATAN SOARES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que a Tesouraria repasse o valor de R\$ 100,00 (cem reais), equivalente a ½ (meia diária), sendo o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor Mailson Costa Nóia, para a cobertura das despesas a serem realizadas conforme determina a Lei Municipal n° 182/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

Mailson Costa Nóia
Recebedor

PORTARIA N.º 95 /2019,
Tupirama - TO, 09 de maio de 2019.

“Dispõe sobre concessão de 1/2 (meia diária), para Palmas - TO, ao Motorista da Secretaria de infraestrutura”.

“O Prefeito Municipal de Tupirama, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal”.

Considerando a necessidade do Senhor Neciene de Oliveira Mota brasileiro, portador do CPF n° 000.288.151-90 e do RG n° 659.459 SSP/TO, matrícula n° 657, Ao Motorista da Secretaria de Infraestrutura, empreender viagem para Palmas - TO, para buscar grama para o município. Com saída de Tupirama dia 14 de maio de 2019 às 07hs00min e retorno no dia 14 do corrente mês, às 18h00min.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que a Tesouraria repasse o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a ½ (meia diária) diária, sendo o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Neciene Oliveira Mota, para a cobertura das despesas a serem realizadas conforme determina a Lei Municipal n° 182/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

Neciene Oliveira Mota
Recebedor

PORTARIA N° 96 /2019,
Tupirama – TO 09 de Maio de 2019.

“Dispõe disponibilizar o servidor PABLO MARCELINO DA CRUZ, lotado para Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o Fundo Municipal de Assistência Social, para realizar viagem a serviço”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o PABLO MARCELINO DA CRUZ, contratado para exercer o cargo de Eletricista do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar viagem a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 09 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09(nove) dias do mês de maio de 2019.

Sandra M. F. Bonilha
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº03/2017

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO DE PROVA E ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA - TO, COM MANDATO DE 10/01/2020 a 09/01/2024, JORNADA DE TRABALHO DE QUARENTA (40) HORAS SEMANAIS E PLANTÕES COM ESCALA ESTABELECIDADA ENTRE SEUS MEMBROS, COMPREEDENDO, INCLUSIVE, HORÁRIO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

Eu, KEDMA TAVARES DOS REIS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupirama- TO, e a Comissão Organizadora encarregada da seleção do responsável pela elaboração e correção das provas, bem como, dos Editais e demais encaminhamentos oriundos do processo eletivo em pauta, nos termos da Lei Municipal nº11/2010, 131/2013 e 237/2019, e suas posteriores alterações, FAZ SABER:

PRESIDENTE: Kedma Tavares dos Reis
VICE-PRESIDENTE: José Pereira da Silva
SECRETARIA EXECUTIVA: Flávia Nonata da Silva Lacerda

DA COMISSÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tupirama – TO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 11/2010 e 131/2013 e mediante a Resolução Nº 01/2019, elegeu os membros da Comissão organizadora que definirá o responsável pelo processo Seletivo que será aplicado aqueles que desejarem se candidatar ao cargo.

1.1- COMISSÕES ORGANIZADORAS

Representante Sociedade Civil: Alba Lúcia Costa dos Santos - representante da Igreja Católica;

Representante Sociedade Civil: Sandra Ramos Valadares - representante da Associação de Apoio da Escola Maria da Glória;

Representante do Poder Público: Carmem Lúcia Guimarães Messias – representante da Secretaria Municipal de Educação;

Representante do Poder Público: Cleonilza Farias de Sousa - representante da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

2.1- DAS ATRIBUIÇÕES:

A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

As inscrições para aqueles que desejarem participar do processo seletivo o qual habilitará suas candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar de Tupirama – TO, para o período de 10/01/2020 A 01/01/2024, sendo que as fichas de inscrição esta anexada neste edital epoderão ser entregue com todos os documentos descritos neste edital no período de 10 de Maio a 07 de Junho de 2019 na sala dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social de Tupirama-TO, Rua Antônio Alencar Leão – Centro – Tupirama – TO – CEP: 77704- 000 – Fone (63) 3497-1104 corrente ano, no horário das 08h00min às 12hs00min horas, todas as sexta- feira.

2.2- SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

I- Reconhecida Idoneidade moral, comprovada através de atestado de antecedentes criminais firmado pela autoridade Policial.

II- Idade superior a vinte e um (21) anos (apresentar cópia de registro civil);

III- Residir no município há mais de dois (02) anos, comprovadamente por conta de energia elétrica, água, telefone, contrato de aluguel e outros, sendo uma emitida há mais de 02 anos e outra recente.

IV- Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando Xerox autenticada do título de eleitor e comprovante de votação da ultima eleição.

V- Comprovar experiência anterior em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente, nas áreas de educação e assistência social, ainda que em caráter voluntário ou gratuito, mediante carta de apresentação subscrita pelas entidades ou autoridades juntas quais desenvolveram suas atividades.

VI- Ter segundo grau completo (apresentar cópia do certificado de conclusão).

VII- (outros requisitos conforme lei municipal).

VIII- Estar de acordo com sua participação na PROVA ESCRITA (eliminatória) que irá selecionar os candidatos aptos a habilitarem suas candidaturas para concorrer ao processo de escolha.

IX- Não serão aceitas inscrições por procuração, e-mail, por fac-símile, por via postal, e/ou fora do prazo.

X- A ficha de inscrição, fornecida em anexo a este edital, devera ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.

XI- Os candidatos com deficiências que pretendem prevalecer-se do que lhes faculta o Inciso VIII, DO ARTIGO 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição no ato da inscrição, sendo que se não fizerem nesta oportunidade não terão tratamento diferenciado durante o processo Eleitoral.

XII- O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo seletivo.

XIII- É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os conjuguem, companheiros, mesmo que em união homo afetivas, ou parentas em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se referido impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público. Enfocando que irá prevalecer o candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita. Em caso de empate prevalece o com maior idade.

XIV- O Conselho Tutelar não poderá ter vinculação Político/ Partidária e/ou acúmulo de cargos fora dos previstos na legislação.

3- DAS PROVAS

3.1- A prova escrita é um texto dissertativo com tema (conselho Tutelar e suas atribuições) terá duração de quatro (04) horas, tendo caráter eliminatório, serão trinta (30) questões objetivas. As matérias serão de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (sugere ainda a adoção dos conteúdos do SUAS - SUS E LDB. A PROVA ESCRITA será realizada no dia 30 de junho do corrente ano, na Escola Municipal “Maria José” , e terá duração quatro (04) horas, com início às 08h:00min e termino às 12:00min.

3.2- O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido de protocolo de inscrição e, obrigatoriamente, do original de documentos de identidade. Os portões de entrada serão fechados às oito horas e quinze minutos (08h: 15min), não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário. OBSERVAÇÃO: Os documentos deverão estar em boas condições de modo a possibilitar de pronta identificação do candidato.

3.3- Durante a prova não será permitida consulta de qualquer espécie. O candidato não poderá ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada. Será igualmente eliminado o candidato que portar qualquer equipamento eletrônico, tais com: telefones celulares, relógios digitais, etc.

3.4- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova após duas (02) horas de seu início. O candidato que, eventualmente, necessita de alterar algum dado constante da folha de prova ou fazer alguma reclamação relevante, deverá procurar a sala de coordenação no local que estiver prestando as provas, sempre acompanhado de um fiscal. Não serão computadas as questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura mesmo legível. O caderno de questões poderá ficar com o candidato a partir das 12hs.

4- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4.1- A PROVA ESCRITA será avaliada no seu total de zero (0) a dez (10) pontos e elaborada e aplicada por uma empresa contrata para presta o devido serviço;

4.2- Divulgado a 2º etapa de eliminação será concedido um prazo de três (03) dias úteis para recurso.

4.3- Julgados os recursos, será publicada relação dos candidatos considerados aptos para participarem da ELEIÇÃO, que tiverem obtido nota maior ou igual a sessenta (60,00) pontos na prova escrita.

4.4- Obtido resultado final do processo seletivo, será o mesmo publicado na imprensa oficial e local, e a relação daqueles aprovados na Prova Escrita, em 05 de julho do corrente ano, que, após avaliação, devolverá a referida documentação para continuidade do processo, no prazo máximo de sete (07) dias.

4.5- Após o retorno da documentação remetida ao representante do Ministério Público, será divulgada a lista de classificação final, (edital previsto para 10/07/2019) concedido um prazo de três (03) dias para recurso. Decorrido este prazo, a Comissão Organizadora homologará o resultado final do processo seletivo, publicando-o na imprensa oficial e local.

5- DOS RECURSOS

5.1- Qualquer recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Organizadora, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das razões de seu inconformismo. Dele devem constar obrigatoriamente: Nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade e comprovante de endereço.

5.2- O resultado final dos recursos será afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Tupirama e no diário oficial do município, logo após o julgamento dos mesmos.

5.3- O recurso interposto fora do prazo previsto não será considerado.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A inscrição do candidato importara no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidos no presente edital.

6.2- A qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificada falsidade de declaração ou irregularidades na prova. Se constatadas irregularidades após a habilitação final será esta anulada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7- DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

7.1- Os candidatos aprovados na prova escrita, com obtenção do quociente exigido de, no mínimo sessenta por cento (60%), considerados habilitados a participarem da eleição, deverão registrar suas candidaturas nos dias 07 e 08 de agosto de 2019, na sede da Sala de Conselhos, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ocasião em que receberão o “crachá” com seu número de candidato.

8- DAS IMPUGNAÇÕES

8.1- Qualquer cidadão ou Entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente poderá impugnar qualquer candidatura em até três (03) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos habilitados e que efetivaram os seus respectivos registros, mediante prova de que os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 11/2010 e 131/2013 237/2019 e suas posteriores alterações neste edital.

8.2- O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação no prazo de até três (03) dias, depois de cientificado pelo CMDCA, através de ofício com cópia de recebimento ou outro meio que garanta a entrega.

8.3- A Comissão Organizadora receberá para análise e julgamento, por dois (02) dias, o recurso de contestação da impugnação.

8.4- Decorrido o período de impugnações e julgados os recursos, o resultado final será afixado na sede da Secretaria de Assistência Social e diário.

9- DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

9.1- Os candidatos a Conselheiro Tutelar terão prazo entre 02 à 27 de setembro de 2019, para fazerem suas campanhas através das redes sociais, boca a boca, em igrejas, associações, escolas e outros.

9.2- Não é permitido uso de propagandas impressas, camisetas caracterizadas e propaganda em carros de som.

9.3- A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora, que, se entendê-la incluída nestas características, determinará a sua retirada.

10- DA ELEIÇÃO

10.1- A eleição será realizada mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Tupirama, através da apresentação do título eleitoral e documento com foto.

10.2- A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019 nas dependências da Escola Municipal “Maria José”, situada ao lado do Ginásio de esporte Miguel Ramos Avelino, cuja votação será das 08h00min às 17h00min horas.

10.3- Cada candidato poderá designar um (01) fiscal, que deverá credenciar na sede da Secretaria de Assistência Social dos dias 25 a 27 /09/ 2019, no horário das 8hs às 12hs, na sala dos Conselhos para permanecerem no recinto da votação e, logo após acompanhar a apuração.

11- DA APURAÇÃO

11.1- Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e a apuração, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

12- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

12.1- Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais ocorrências pelo representante do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tupirama, será proclamado o resultado providenciando-se a publicação na imprensa oficial, diário oficial do município os nomes dos candidatos votados com o nº de votos recebidos.

12.2- Os cinco (05) candidatos mais votados serão considerados eleitos como titulares, ficando os demais, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

12.3- Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com mais idade ou horário de nascimento caso prevaleça o empate.

12.4- Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupirama, com registro em ata e será oficiado ao chefe do Poder Executivo, para que sejam nomeados, com a respectiva publicação na imprensa oficial do Município, e após, empossados.

12.5- Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e treinamentos promovidos pela assessoria contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupirama.

O presente edital foi aprovado pelo CMDCA de Tupirama-TO, em reunião extraordinária realizada aos nove (09) dias do Mês de Maio de 2019.

Kedma Tavares dos Reis
Presidente do CMDCA de Tupirama-TO.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TUPIRAMA-TO
Conselho MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO

TUTELAR

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº da inscrição: _____

Nome: _____

Profissão(s): _____

Endereço residencial: _____

Local de trabalho: _____

Telefone: _____ Residencial (63) _____

Escolaridade: _____

Documentos apresentados (cópias autenticadas)

identidade; certidão de antecedentes criminais; certidão de nascimento ou casamento;

comprovante residência; declaração de residência título de eleitor e comprovante de votação; carta de apresentação; certificado de conclusão de escolaridade;

Necessita de atendimento especial; sim, se sim qual _____

Não

Outros _____

Obs.: No ato da inscrição será entregue todos os documentos solicitados no edital.

Tupirama - TO _____ de _____ de 2019

Candidato _____ Responsável pela inscrição
Decisão da Comissão de Organização

deferida indeferida motivos
do indeferimento: _____

Tupirama - TO _____ de _____ de 2019.

Presidente da comissão

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente/ Tupirama – To

Protocolo de inscrição _____ Inscrição Nº _____

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome _____ protocolo inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar (as) _____ horas do dia _____ / _____ / _____ Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição _____ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

